

A T A Nº. 14/2021

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 08
JULHO DE 2021. -----**

- - - Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença na modalidade mista, que combina o formato presencial e a videoconferência ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro. Assim, participou presencialmente na reunião o senhor Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes, que presidiu, os senhores vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira e Lígia Augusta Lopes Pereira e através de videoconferência a senhora Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues. Verificada a falta do Senhor Vereador José Manuel Temporão Monte por motivos profissionais, foi a mesma, justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções. _____

A Srª Vereadora Anabela Rodrigues iniciou a sua intervenção solicitando ao Sr. Presidente da Câmara um ponto da situação do que de mais relevante aconteceu na última quinzena no Município. Pediu, também, que lhe esclarecesse o que está a ocorrer no centro de vacinação, uma vez que aquando do arranque da vacinação e até

A T A Nº. 14/2021

ao momento tudo correu bem, e, agora tem aparecido umas queixas sobre o funcionamento do centro de vacinação, nomeadamente, quanto às marcações da vacinação que, segundo crê, não estão a ser cumpridas, o que tem gerado alguma confusão. _____

Quanto a esta questão o Sr. Presidente esclareceu que todas as situações menos agradáveis que tem acontecido no centro de Vacinação não são da responsabilidade do Município, esta situação que a Sra. Vereadora acabou de reportar, repetiu-se algumas vezes, mas a razão prendeu-se com o facto de ter sido dada a oportunidade às pessoas que levaram a primeira dose da vacina AstraZeneca, na segunda toma poderem optar por outra vacina. Aconteceu, que optaram por outra marca e depois no momento da vacinação quiseram repetir a AstraZeneca o que levou a que a vacina esgotasse. Também lamentou o facto de permitirem o agendamento em número superior ao das vacinas que são entregues, tendo já havido a necessidade de o Município disponibilizar uma viatura e um funcionário para se deslocar ao Porto para ir buscar vacinas e isso fez com que as pessoas tenham ficado à espera duas horas. Outra situação que lamentou, foi o facto de os telemóveis do centro de saúde terem ficado sem saldo, e que tenham que ser os funcionários do Município a contactar as pessoas para serem vacinadas quando existem sobras de vacinas, por forma a evitar que as mesmas sejam desperdiçadas. Verifica-se que o autoagendamento não está a correr como previsto porque os utentes que optam por esta modalidade ficam a saber o dia em que vão ser vacinados mas a informação é omissa quanto à hora. Esta situação tem vindo a ser melhorada porque o Município disponibilizou três funcionários, com meios de comunicação do Município, a contactar as pessoas para serem vacinadas e, desta forma diminuir o tempo de espera no centro de vacinação procurando evitar-se a criação de ajuntamentos. O que verifica é que ou por parte da ULSAM ou da task force se verifica uma falta de planeamento. _____

A isto a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues respondeu que o Sr. Presidente é sempre muito crítico com quem coordena esta operação, mas com a dimensão e a logística que esta operação tem, nunca antes vista, muito bem está a correr. _____

A T A Nº. 14/2021

No uso da palavra o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira reforçou que, efetivamente, o autoagendamento, tem provocado alguns constrangimentos pelo facto de o sistema de permitir marcar um número elevado de utentes para o mesmo dia, hora e centro de vacinação, e essa é a razão por que um elevado número de pessoas se junta no centro de vacinação por volta das oito da manhã quando as vacinas só chegam por volta das nove da manhã. Essa situação causa desconforto e alguma revolta por partes dos utentes por estarem uma hora ou mais à espera de ser vacinados. No centro de vacinação de Valença não se tem verificado muitas falhas, em grande parte, devido à intervenção do Município, dos enfermeiros e funcionários, que têm trabalhado horas a fio para que tudo corra relativamente bem. Quanto à task force está constantemente a alterar o agendamento aos utentes, utentes que seriam vacinados da parte da tarde transferem-nos para o dia seguinte da parte da manhã, juntamente com os do mesmo dia criando assim confusão no centro de vacinação. _____

Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2021 – Aprovada por unanimidade. _____

Os Senhores Vereadores Mário Rui Pinto de Oliveira e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – SAPADORES FLORESTAIS – ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS – Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora Elisabete Domingues que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS – ÁREA FUNCIONAL DE SAPADORES FLORESTAIS

A T A N.º. 14/2021

Considerando que:

O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

Esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

O Município tem necessidade de reforçar a equipa de sapadores florestais;

Os postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal para o ano de 2021, aprovado na reunião de câmara de 26 de novembro de 2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2020, alterado por deliberação da câmara municipal de 15 de abril de 2021 e em Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021;

O Município pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global;

Antes de se proceder à abertura do procedimento concursal, é necessário proceder à consulta prévia para recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos n.ºs 2 e 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprovou o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público;

As autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na versão mais recente dada Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

A EGRA ainda não foi criada e que de acordo com o disposto no artigo 16.º-A, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, caso a EGRA não esteja constituída as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias;

O Decreto-Lei n.º 209/2009, estabelece nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação do órgão executivo, ou seja, da câmara municipal;

Existe cabimento para a abertura do procedimento conforme declaração emitida pela Divisão

A T A N.º. 14/2021

Económica e Financeira;

Proponho:

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro na redação atual, que a Câmara Municipal autorize:

- a) A abertura do procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de 2 assistentes operacionais – área funcional de sapedores florestais;
- b) O alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público.

Paços do Município, 01 de julho de 2021, A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019), Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento nos termos expostos. _____

PONTO 3 – FEIRA SEMANAL DE VALENÇA – AUMENTO DE ÁREA –

Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2626/2021, a solicitar o aumento da área do lugar n.º 51 passando de 57m² para uma área de 107m² _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o aumento de área nos termos solicitados. _____

PONTO 4 – CONTRATOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO – Acerca do assunto foram presentes as informações do Chefe de Unidade de Desporto e Juventude com os números DDH/Desporto 005/2021; DDH/Desporto 006/2021; DDH/Desporto 007/2021; DDH/Desporto 008/2021 e DDH/Desporto 009/2021, todas de 17 de junho findo e que se encontram anexas à saída interna n.º 1392/2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

A T A Nº. 14/2021

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxxxx de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 005/2021, consubstanciada na participação financeira à Associação Real Utopia, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 08 de julho de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

A T A N.º. 14/2021

Segundo: **Associação Real Utopia**, com o NIF 508712459, neste ato legalmente representado por Luís Filipe Domingues Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 11682339 9ZZ9, válido até 19/10/2028, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 24 DE 22/12/2016 doravante designado por Associação Real Utopia.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação Real Utopia, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação Real Utopia é de **5000,00€ (cinco mil euros)**.
2. A participação financeira destina-se **3,500,00€** (três mil e quinhentos euros) para realização das atividades previstas no plano de atividades e **1500,00€** (mil e quinhentos euros) para despesas de transporte

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município a Associação Real Utopia será liquidada através de transferência bancária para o PT xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação Real Utopia, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

A T A N.º. 14/2021

2. Para além das previstas no número anterior, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.

3. A Associação Real Utopia, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.º

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação Real Utopia.

2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação Real Utopia, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

A T A N.º. 14/2021

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxx xxxx 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção
(Luís Filipe Lopes)

Os encargos relativos ao presente contrato
são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na
rubrica 080701 (compromisso n.º 39124 e 39125
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da direção a aprovar a minuta

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “*... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da

A T A N.º. 14/2021

Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26

de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxx de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 006/2021, consubstanciada na participação financeira à Associação Trepa Montes – Clube BTT, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 08 de julho de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Trepa Montes, Clube BTT**, com o NIF 902 023 942 neste ato legalmente representado por Ana Helena Marinho Paço Oliveira, titular do cartão de cidadão n.º 09400685 7ZX8, válido até 10/04/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 10 de 09/12/2018, doravante designado por Trepa Montes, Clube BTT.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que Associação, Trepa Montes - Clube BTT, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este

A T A N.º. 14/2021

contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Trepa Montes – Clube BTT é de **750,00€**, (setecentos e cinquenta euros) para auxiliar na despesa com a referida atividade.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao Trepa Montes – Clube BTT será liquidada através de transferência bancária para o PT50 xxxxxxxxxxxx.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Trepa Montes – Clube BTT, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o Trepa Montes – Clube BTT, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Trepa Montes – Clube BTT, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do Trepa Montes – Clube BTT.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao Trepa Montes – Clube BTT, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num

A T A N.º. 14/2021

período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxxx de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)

A Presidente da Direção

(Ana Helena Marinho do Paço Oliveira)

Os encargos relativos ao presente contrato
são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na
rubrica 080701 - compromisso n.º 39132
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC

A T A N.º. 14/2021

- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta _____

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxxxxxx de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 007/2021, consubstanciada na participação financeira ao Clube Caçadores “Os Torreenses”, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 08 de julho de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

A T A N.º. 14/2021

E

Segundo: **Clube Caçadores “Os Torreenses”**, com o NIF 501212280 neste ato legalmente representado por João Paulo Rebelo, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 09843451 9ZZ3, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata nº 145 de 11/07/2019 doravante designado por Clube Caçadores “Os Torreenses”.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Clube Caçadores “Os Torreenses”, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Clube Caçadores “Os Torreenses” é de **27.000,00 € (vinte e sete mil euros)**, para auxiliar na despesa com a referida atividade.
2. A concessão de um apoio financeiro para as deslocações **até ao limite de 5.000,00 €, (cinco mil euros)**.
3. A concessão de um apoio financeiro, no montante de **50.000,00 €, (cinquenta mil euros)**, para a construção do campo de futebol de 7 (com arrelvamento sintético). Esta verba será disponibilizada em duas prestações iguais, sendo a primeira no início da obra e a outra no final do ano em curso e após a conclusão da mesma.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube Caçadores “Os torreenses” será liquidada através de transferência bancária para o PT50 xxxxxxxxxxxxxx.

A T A N.º. 14/2021

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Clube Caçadores “Os Torreenses”, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o Clube Caçadores “Os Torreenses”, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Clube Caçadores “Os Torreenses”, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do Clube Caçadores “Os Torreenses”.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao Clube Caçadores “Os Torreense”, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

A T A N.º. 14/2021

Cláusula 11.ª
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c). Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxxxxx de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção
(João Paulo Rebelo)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 (compromisso n.º 39131, 39130 e 39133 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta _____

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da

A T A N.º. 14/2021

Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxxxx de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 008/2021, consubstanciada na participação financeira ao Judo Clube Valença, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 01 de abril de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Judo Clube de Valença**, com o NIF 503782580 neste ato legalmente representado por Argentina Rosa da Silva Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 11207668 8ZY0, válido até 16/01/2028, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 11 de 26/10/2016 doravante designado por Judo Clube de Valença.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Judo Clube de Valença, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades

A T A N.º. 14/2021

desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Judo Clube de Valença é de **21.000,00 €, (vinte e um mil euros)**.
2. A participação financeira destina-se **17.000,00,€** (dezassete mil euros), para a realização das atividades previstas no plano de atividades e **4000,00€** (quatro mil euros), para despesas de transportes decorrentes da sua atividade.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao Judo Clube de Valença será liquidada através de transferência bancária para o PT50 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Judo Clube de Valença, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o Judo Clube de Valença, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Judo Clube de Valença”, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais

A T A N.º. 14/2021

obrigações do Judo Clube de Valença.

2. A rescisão será comunicada por escrito ao Judo Clube de Valença, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxxxxx de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção

(Argentina Rosa da Silva Sousa)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 (compromisso n.º 39129 e 39128 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos

A T A N.º. 14/2021

- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxxxx de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 009/2021, consubstanciada na participação financeira ao Basket Clube de Valença, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por

A T A N.º. 14/2021

deliberação camarária de 08 de julho de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Basket Clube de Valença**, com o NIF 504927469 neste ato legalmente representado por Osvaldo Alves Lage, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º3134667, válido até 09/09/2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 18 de janeiro de 2019, doravante designado por Basket Clube de Valença;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Basket Clube de Valença, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Valença Hóquei Clube é de **22,000,00€ (Vinte e dois mil euros)**.

2. A comparticipação financeira destina-se **17,000,00€** (dezassete mil euros) para a realização das atividades previstas no plano de atividades e **5000,00€** (cinco mil euros) para despesas de transporte decorrentes da sua atividade.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Basket Clube de Valença será liquidada através de transferência bancária para o PT50 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula 5.ª

A T A N.º. 14/2021

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Basket Clube de Valença, as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o Basket Clube de Valença, assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Basket Clube de Valença, obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do Basket Clube de Valença.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao Basket Clube de Valença, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

A T A N.º. 14/2021

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxx de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção
(Osvaldo Alves Lage)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 (compromisso nº 39127 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os transcritos contratos programa de desenvolvimento desportivo para o ano 2021. _____

PONTO 5 – CONTRATO PROGRAMA DO SPORT CLUBE VALENCIANO –

ADITAMENTO – Acerca do assunto foi presente uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo aprovado na reunião ordinária da Câmara municipal de um de abril de dois mil e vinte e um, que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O SPORT CLUBE VALENCIANO

Considerando que:

A T A N.º. 14/2021

Na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 01/04/2021 foi aprovado o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Valença e o Sport Clube Valenciano para o ano 2021; O Sport Clube Valenciano no corrente ano procedeu à criação de mais um escalão de formação de atletas;

Pela presente adenda procede-se à alteração da cláusula 3ª, nº1 do contrato Programa que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira (Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Sport Club Valenciano é de **50,000,00€** (cinquenta mil euros): 40,000,00€ (quarenta mil euros) aprovados na Reunião da Câmara Municipal de 01/04/2021 e 10,000,00€ (dez mil euros) da presente adenda

A presente adenda retroage à data da assinatura do protocolo

Data: 07/04/2021

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção (Luís Filipe Lima). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita adenda.

O Sr. Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira não tomou parte da votação por se encontrar impedido devido ao facto de pertencer aos órgãos sociais do clube. _____

PONTO 6 – MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL RECREATIVO DE VALENÇA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – Acerca do assunto foi presente a informação DDH/Cultura 02/2021 datada de 17 de junho findo do chefe de unidade de Cultura e Animação que se transcreve para todos os efeitos legais:

“**Assunto:** Atribuição de Subsídios – Movimento Associativo Cultural e Recreativo

Exmo. Senhor Presidente,

O movimento associativo constitui uma realidade nacional de maior importância na dinamização social, artística, cultural, recreativa e associativa das comunidades locais. Enfrentando dificuldades da mais diversa ordem, estas associações prestam ainda assim um serviço inestimável às populações e ao fomento social, cultural e recreativo, a nível local e nacional.

O setor cultural e recreativo, enfrenta perturbações sem precedentes devido à pandemia da covid-19. Apesar de vivermos tempos esperançadores, continuam a ser desafiantes, em que nos pedem cuidar as distâncias, recolhimento condicionado, resistência aos hábitos locais; Por estes e outros motivos, o setor cultural continua a enfrentar momentos perturbadores, sem precedentes devido à pandemia da COVID-

A T A Nº. 14/2021

19.

Mais que nunca o apoio ao movimento associativo é necessário para colmatar a situação atual.

O Município de Valença atribui, anualmente, subsídios às associações e coletividades de carácter cultural, recreativo e juvenil, contemplando quatro tipos de apoio: financeiro, material, técnico e logístico.

Após análise propomos a atribuição dos subsídios conforme tabela em anexo, de igual forma anexamos um resumo referente à documentação base de análise ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Recreativo de Valença.

Associação	Apoio	Apoio extraordinário
Coral Polifónico S. Teotónio	500€	_____
Corpo Nacional de Escutas	750€	_____
Rancho Infantil e Juvenil de Friestas	1500€	_____
Grupo Cultural e Recreativo “Os Camponeses Minhotos”	1.000€	_____
Rancho Folclórico e Cultural de S. Julião	1.000€	_____
Grupo Folclórico de Ganfei	1.000€	1.358€
Carochos – Associação dos sabores do Rio Minho	4.000€	_____
Associação Cultural e Recreativa A Princesa de Boivão	250€	_____
Associação Cultural de Verdoejo	1.000€	_____
Associação Musical de S. Pedro	6.000€	_____
Associação Recreativa e Cultural das Azenhas	250€	_____
Banda Sucesso – Fontoura	500€	_____
Luar do Minho – Associação Cultural e Artística	500€	_____
Geração Astuta – Associação (Ginasticart Gondomil)	250€	_____
Associação Cultural e Recreativa de Gondomil	750€	_____
Associação Cultural e Recreativa Silvenses	2.093€	_____
Associação São Teotónio (ASTG)	250€	_____
Grupo de Jovens Fonte D’Ouro	750€	_____
Academia de Música Fortaleza de Valença	15.000€	_____
Comédias do Minho	20.000€	_____
JM Eixo Atlântico	15.000€	_____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios propostos para o corrente ano. _____

PONTO 7 – OTL – OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – Acerca do assunto foi presente o Programa de Ocupação de Tempos Livres para o corrente ano de 2021 que

A T A N.º. 14/2021

se transcreve:

“OTL 2021

1. Introdução

Atenta às necessidades da população juvenil, a Câmara Municipal de Valença tem vindo a adotar nos últimos anos, estratégias para a ocupação dos tempos livres dos jovens, possibilitando a promoção e aquisição de comportamentos cívicos e de competências pessoais, através de ações concretas e mobilizadoras para uma vida mais responsável e ativa.

O Programa OTL 2021 visa o acolhimento de jovens residentes no nosso concelho, em serviços da autarquia, durante as férias letivas de verão, possibilitando-lhes um primeiro contacto com atividades profissionais em contexto laboral.

2. Objetivos Gerais

- Promover atividades de ocupação de tempos livres;
- Desenvolver competências pessoais e sociais;
- Motivar o desenvolvimento das capacidades criativas;
- Formar e educar para a cidadania.

3. Objetivos Específicos

- Contacto experimental com o mercado de trabalho;
- Aquisição de novas estratégias comportamentais e competências;
- Enriquecimento curricular.

4. Destinatários

Jovens residentes no concelho de Valença, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, à data da inscrição, e que tenham como habilitações académicas mínimas o 9º ano.

5. Natureza das atividades a desenvolver

As áreas propostas para o Programa de Ocupação de Tempos Livres são as seguintes:

- Turismo e Património
- Informática
- Ação Social
- Desporto e Juventude
- Cultura
- Proteção Civil
- Biblioteca
- Contabilidade

A T A Nº. 14/2021

Para além das atividades a desenvolver nas respetivas áreas do programa, também haverá dois momentos de cariz lúdico/cultural, a realizar nas sextas-feiras.

6. Duração

Os jovens serão integrados nos serviços do Município anteriormente referidos, durante uma quinzena ininterrupta em uma das seguintes quinzenas:

- 12 a 23 de julho;
- 26 de julho a 6 de agosto;
- 9 a 20 de agosto.

7. Horário

O Programa de Ocupação de Tempos Livres funcionará de segunda a sexta feira, exceto na área da cultura que será de quarta feira a domingo, devendo os participantes cumprir os horários ocupacionais nos locais onde desenvolverão as atividades, cumprindo 4,5 horas contínuas de ocupação diária (período da manhã ou da tarde).

Este horário foi elaborado tendo em atenção o período extraordinário em que o País se encontra dada a pandemia gerada pela Covid-19, cumprindo todas as recomendações emanadas pela DGS, minimizando o risco de transmissão da doença.

8. Número de vagas

O número de vagas a preencher é de trinta, distribuídas pelas três quinzenas.

9. Requisitos de Inscrição

Apenas se podem inscrever no presente projeto os jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter 16 anos à data de inscrição e não ultrapassar os 25 de idade;
- Ter o 9º ano de escolaridade;
- Residir no Concelho de Valença (fazendo prova, se necessário, através de certificado de residência emitido pela Junta de Freguesia).

10. Prazo e Local de Inscrição

As inscrições decorrerão de 28 a 30 de junho, entre as 09h00 e as 13h00 e das 14h30 às 16h00, no Gabinete da Juventude (Piscina Municipal de Valença).

11. Documentos Necessários

No ato da inscrição os jovens devem apresentar, juntamente com a ficha de candidatura corretamente preenchida, os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- Declaração de residência da Junta de Freguesia (se necessária);

A T A Nº. 14/2021

- Comprovativo do número da conta bancária (NIB) para transferência do pagamento.

O não preenchimento de todos os campos constantes da ficha de inscrição ou a falta de documentos solicitados, implica a não aceitação da candidatura.

12. Seleção dos jovens

A seleção será realizada de forma sequencial.

Após a análise de toda a documentação será efetuada uma entrevista pelos responsáveis do OTL, onde os candidatos serão informados das tarefas a desempenhar nas diferentes áreas, assim como analisadas e debatidas as competências do candidato para o local pretendido.

13. Faltas e Desistências

Todas as faltas ao serviço deverão ser, impreterivelmente, comunicadas com a devida antecedência ao supervisor responsável;

A exceção apenas se verificará em caso de doença, por faltas motivadas pelo exercício dos direitos cívicos ou por razões escolares. Estas faltas deverão ser devidamente justificadas pelo jovem, junto do supervisor responsável;

As faltas não justificadas não podem exceder mais de 2 dias. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito ao recebimento da bolsa;

Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes.

14. Apoios

O jovem terá direito a:

- Seguro de acidentes pessoal;
- Bolsa no montante 15,00€/ dia;
- O pagamento será feito através de transferência bancária para a conta indicada anteriormente, emitindo este uma declaração em como recebeu a quantia correspondente.

15. Deveres

São deveres dos jovens:

- Assiduidade;
- Cumprimento dos horários e das orientações do supervisor do projeto;
- Sigilo.

16. Certificação

Aos jovens participantes será atribuído um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal de Valença. Este documento será entregue no final do período de OTL.” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa nos termos

A T A Nº. 14/2021

propostos. _____

PONTO 8 – PROJETO “RIO EM FAMÍLIA” – Acerca do assunto foi presente o projeto “Rio em Família” que se transcreve para todos os efeitos legais:

“Rio em Família

INTRODUÇÃO

O “Rio em Família” é um projeto organizado e desenvolvido pela Câmara Municipal de Valença, através do pelouro do desporto e está vocacionado para as vertentes lúdico-desportivas, formativas e de inclusão social.

As atividades propostas (utilização de Kayaks e cama elástica) pretendem ocupar os tempos livres de toda a população familiar, proporcionando atividade física divertida em ambiente natural, descontraído e dando a conhecer locais repletos de beleza ribeirinha, existentes no nosso concelho.

OBJETIVOS

- Proporcionar momentos lúdicos e recreativos em família;
- Incentivar hábitos de vida saudável através de estilos de vida ativa;
- Desenvolver o respeito e o gosto pela natureza;
- Desenvolver atividades que ocupem o tempo livre das crianças, jovens e adultos;
- Desenvolver competências relacionais e sociais no convívio com outras crianças, jovens e adultos;
- Dar a conhecer locais ribeirinhos existentes no nosso concelho.

PÚBLICO ALVO

População em geral (a partir dos 6 anos de idade).

CALENDARIZAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL

Esta iniciativa decorrerá no período entre 12 de Julho e 6 de Agosto de 2021, nos seguintes locais:

- Ganfei (Pesqueira dos Frades);
- Cristelo Covo (Sra da Cabeça);
- Friestas (Foz rio Manco);
- São Pedro da Torre (Pesqueira).

As atividades decorrerão entre as 15h00 e as 19h00, com o seguinte figurino:

Semana1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	15h00 - 19h00				
12 a 16	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça

A T A Nº. 14/2021

Julho	Friestas	Friestas	Ganfei	Ganfei	São Pedro
--------------	----------	----------	--------	--------	-----------

Semana2 19 a 23 Julho	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	15h00 - 19h00				
	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça
	São Pedro	Friestas	Friestas	Ganfei	Ganfei

Semana3 26 a 30 Julho	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	15h - 19h				
	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça
	São Pedro	São Pedro	Friestas	Friestas	Ganfei

Semana4 2 a 6 Agosto	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	15h00 - 19h00				
	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça	Sra. Cabeça
	Ganfei	São Pedro	São Pedro	Friestas	Friestas

ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Os participantes terão obrigatoriamente que se fazer acompanhar do documento de identificação legal.

Os utentes com idade inferior a 18 anos, só poderão participar no projeto se estiverem acompanhados pelo encarregado de educação / adulto responsável, que assumirá a responsabilidade pelo cumprimento do regulamento e do plano de contingência em vigor.

A utilização do material é gratuita, podendo-se usufruir do mesmo por períodos de 20 minutos.

O programa das atividades pode ser pontualmente alterado devido a questões meteorológicas.

NORMAS COVID-19

- Todos os participantes, antes e após a participação na atividade, terão que fazer a desinfeção das mãos (disponibilizado pelo município);

- Todo o material (Kyaks, pagaias, coletes e Cama Elástica) será desinfetado antes e entre utilizações.

ATIVIDADES

Cedência gratuita de kayaks, coletes e cama elástica.

PROFESSORES

O Rio em Família será dinamizado pelos Técnicos Superiores de Desporto do Município, cabendo-lhes a função de organizar, supervisionar e coordenar as atividades, assegurando as condições de segurança exigidas.” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa nos termos

A T A Nº. 14/2021

propostos. _____

PONTO 9 – PEDIDO DE VENDA AMBULANTE – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº 2752/2021, a solicitar a renovação da licença de venda ambulante de peixe fresco no concelho de Valença. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 10 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MUSICAL FEIRA SEMANAL DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº 1214/2021, a solicitar autorização para exercer a atividade de músico ambulante na feira semanal de Valença até ao final do corrente ano. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 11 – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – PEDITÓRIO NACIONAL 2021 – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº 2973/2021, a solicitar autorização para realização do peditório nos dias 29,30,31 de outubro e 1 de novembro, assim como a colocação de publicidade e a concessão de um subsídio. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado e atribuir um subsídio no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros). _____

PONTO 12 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MURALHAS DO MINHO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº 6330/2020, a solicitar um apoio no valor de 12.300€ (doze mil e trezentos euros), para a despesa com serviços de consultoria de apoio aos cursos financiados pelo POCH. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado.

PONTO 13 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2021/2022 – Acerca do assunto foi presente a informação da técnica superior da ação social que seguidamente se transcreve.

“Exma. Senhora Vereadora

Elisabete Domingues

Assunto – Ação social escolar – Ano letivo 2021-2022

A T A Nº. 14/2021

Os apoios em matéria de ação social escolar são definidos pelo Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de Março. De acordo com o diploma são abrangidos pelos apoios os alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensinos públicos, ou particulares incluindo os cooperativos em regime de contrato de associação.

A partir do ano 2016-2017 a administração central foi alargando, gradualmente, a gratuidade dos manuais escolares a toda a escolaridade obrigatória passando, deste modo, conforme previsto no artigo 194ª da Lei nº 71/201, de 31 de dezembro, a incluir todo o ensino básico e secundário da rede publica.

Os apoios concedidos pela administração central visam apenas os manuais, não estando contempladas as fichas de trabalho. Considerando que as fichas de trabalho são um instrumento de trabalho importante, uma vez que são diariamente utilizadas pela maioria dos docentes do nosso agrupamento e o seu valor representa um grande esforço para muitas famílias, o Município a partir do ano letivo 2017/2018, de uma forma gradual, participou as fichas de trabalho até ao 9º ano de escolaridade.

Neste contexto, tendo em consideração princípio da partilha de responsabilidade entre a Administração Central e os Municípios, propõe-se que por parte do Município seja dada continuidade a esta participação complementar.

Para o ano Letivo 2021-2022, propõe-se ainda, que este apoio seja alargado aos alunos do ensino secundário e que a mesma seja feita nos seguintes moldes:

- Os alunos do 1º ciclo integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, ou seja, aqueles que se encontram integrados no escalão de apoio social A e B, beneficiem de uma participação de 100% para a aquisição das fichas de trabalho;
- Os alunos que se encontram abrangidos pelo 3º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, beneficiem de uma participação de 50% para a aquisição das fichas de trabalho;
- Os alunos do 2º, 3º ciclo e Secundário integrados no 1º escalão de rendimentos determinados para efeito de atribuição de abono de família, ou seja, aqueles que se encontram integrados no escalão A, beneficiem de uma participação de 100% na aquisição das fichas;
- Os alunos do 2º, 3º ciclos e Secundário integrados no 2º escalão do abono de família, ou seja, aqueles que se encontram integrados no escalão B, beneficiem de uma participação de 50% na aquisição das fichas;
- Os alunos do 2º, 3º ciclo e Secundário integrados no 3º escalão do abono, beneficiem de uma participação de 25% na aquisição das fichas;

Tabela: participação na aquisição das fichas

Escalão	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário
1º (A)	100%	100%	100%	100%

A T A N.º. 14/2021

2º (B)	100%	50%	50%	50%
3º (C)	50%	25%	25%	25%

No que respeita aos alunos que não obtiveram aproveitamento escolar e como tal não transitaram de ano, propõe-se que fiquem excluídos deste apoio, salvo se verificar alguma alteração nas fichas. Pese embora os alunos do 2º, 3º ciclos e secundário, não se encontrarem dentro do mesmo quadro de responsabilidades dos Municípios, o Município tem tomado igualmente a iniciativa de complementar a comparticipação do Ministério na aquisição dos manuais em face à difícil situação económica que afetou muitos agregados da nossa comunidade.

O impacto da pandemia veio, ainda, agravar a vida de muitas famílias que viram as suas vidas transformar-se de um dia para o outro, em consequência da diminuição e em muitos casos da perda repentina de rendimentos. Acontece que em algumas situações, esta perda de rendimentos não está refletida nos critérios que serviram de base à atribuição dos escalões pelo que os seus educandos poderão estar posicionados num escalão de abono de família que não lhes confere apoios ao nível da ação social escolar. Conforme referido, o que determina o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é o seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Nessa avaliação são tidos em consideração os rendimentos apresentados na última declaração de IRS, sendo que as atribuições em vigor reportam-se aos rendimentos relativos ao ano de 2019.

Atendendo a este constrangimento e tendo em vista minimizar as dificuldades económicas, propõe-se que nos casos em que houve perda de rendimentos e desde que disso seja feita prova, os alunos possam beneficiar, mediante avaliação, de ação social escolar no escalão correspondente aos rendimentos atuais.

Importa realçar que os apoios da ação social escolar não se limitam aos manuais e as fichas de estudo uma vez que, desde o ano letivo 2017/2018 foi resposta a comparticipação para as visitas de estudo programadas no âmbito da ação social escolar.

Assim, no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo nº15-A do despacho nº 5296/2017, propõe-se, caso a situação sanitária o permita, a comparticipação às visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, os estudantes que sejam beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, em 100% e 50% do valor total respetivamente. No entanto, de acordo com o anexo III deste quadro normativo, o limite máximo anual é de 20 euros para o escalão A e 10 euros para os alunos integrados no escalão B.

Sendo que apenas são da responsabilidade do Município as visitas de estudo do Pré-escolar e o 1º ciclo.

Com este conjunto de medidas pretende-se continuar apoiar as famílias valencianas mais vulneráveis,

A T A Nº. 14/2021

assim como outras que se viram afetadas pela crise económica provocada pela pandemia, combater as desigualdades sociais e contribuir para que o acesso à educação seja um direito de todas as crianças, no caso particular das que frequentam a comunidade educativa do nosso concelho. Propõe-se ainda, como prazo para apresentação das candidaturas, o período compreendido entre 12 de julho e 30 de Setembro.

À consideração Superior,

A Técnica Sup. de Serviço Social (Manuela Andrade) _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar os termos da transcrita proposta. _____

PONTO 14 – “NÓS CIDADÃOS “ APOIO LOGÍSTICO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o nº 2701/2021, a solicitar apoio logístico e a cedência de um funcionário para salvaguardar o som e iluminação e abertura /fecho do espaço do auditório do CILV no dia 2 de julho para a realização de uma palestra.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização.

PONTO 15 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – Resumo diário de tesouraria do dia sete de julho corrente: 3 092 529,88€ (três milhões noventa e dois mil quinhentos e vinte e nove euros e oitenta e oito cêntimos).

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS - Acerca do assunto foi presente a informação nº 1388/2021, para atribuição de bolsa de km às instituições sociais e educativas do concelho para o corrente ano 2021: _____

INSTITUIÇÕES SOCIAIS	Kms	VALOR
APPACDM	1000 Kms	1300,00€
Cruz V. Portuguesa (Creche e Lar de Idosos)	1500Kms	1950,00€
Centro Social de S. Pedro da Torre	2000Kms	2600,00€

INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	Kms	VALOR
Stª Casa da Misericórdia – Jardim de Infância	1000Kms	1300,00€
ESCE	4100kms	5330,00€

A T A N.º. 14/2021

AE - ESCE	600Kms	780,00€
AE - Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho	600Kms	780,00€

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição de quilómetros proposta.

JUNTA DE FREGUESIA DE VERDOEJO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2847/2021 a enviar as faturas relativas às obras realizadas na Rua do Ermegil, na Rua dos Duques, na Rua da Fonte da Vila e na Rua do Lagar Velho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, participar em 50%, concedendo um apoio de 10.377,57€ (dez mil trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos).

JUNTA DE FREGUESIA DE CERDAL – ATL – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 1547/2021 a solicitar apoio para a realização de ATL de Verão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a concessão de uma bolsa de km, no valor de 1,30€/KM até ao máximo de 1300,00€ (mil e trezentos euros).

D) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – Ratificado por unanimidade a cedência do espaço do Jardim Municipal para o ENCONTRO LUSO GALAICO no dia 25 de junho.

Aprovado por unanimidade autorizar o Sport Clube Valenciano a utilizar o tanque médio da Piscina Municipal, durante uma hora pelo período de dez dias para exercício de reabilitação de um atleta da equipa de futebol. O Sr. Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira não tomou parte na votação por se encontrar impedido devido ao facto de pertencer aos órgãos sociais do clube.

Ratificado por unanimidade a cedência das instalações do Arquivo Municipal a António Giráldez Lomba para o Lançamento de um livro no dia dois de julho.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto não se verificou intervenções por parte do público presente.

PONTO 16 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA - Nos termos do n.º 3 do artigo

A T A N.º. 14/2021

57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião.

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por trinta e seis páginas.

